



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº04.838.793/0001-73

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Atendendo aos dispositivos legais contidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar Federal nº 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere ao encaminhamento do presente Projeto de Lei n.º038/2022, que “*reajusta o Salário Base do Cargo de Assistente Social, previsto no anexo I – quadro de cargos de provimento efetivo – grupo superior, cargo nível superior, com código GNS-08, da Lei Municipal n.º047/1997, de 15 de dezembro de 1997 e dá Outras Providencias*”

Da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, considerando o reajuste do salário base do Cargo de Assistente Social de Ensino superior do Município, conforme a seguir:

CARGOS	QDE	VENCIMENTO BASE	Encargos	TOTAL
Assistente Social – N. Superior – GNS-08	12	R\$2.383,92	R\$500,62	34.614,52
TOTAL				R\$415.374,22

Conforme demonstrado, as alterações propostas produzirão impacto orçamentário e financeiro, como segue:

1. No exercício de 2022: R\$ 34.614,52 (Trinta e Quatro mil seiscientos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos);
2. No exercício de 2023: R\$ 415.374,22 (Quatrocentos e quinze mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) e
3. No exercício de 2024: R\$ 415.374,22 (Quatrocentos e quinze mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Da declaração do ordenador de despesa de que o projeto tem repercussão orçamentária e financeira, está adequado com o orçamento anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº04.838.793/0001-73

O Projeto de Lei ora encaminhado tem adequação a Lei Orgânica Municipal, e compatibilidade Plano Plurianual e está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro, na competência de Ordenador de Despesa, que o presente Projeto de Lei implicará no impacto orçamentário e financeiro demonstrado no item 1, 2 e 3, da presente declaração, estando em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer/PA, em 23 de Agosto de 2022.

HEVERTON DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal de Alenquer